



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI Nº. 5.661, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Altera os art. 1º e 4º e inclui o art. 5º na Lei Municipal nº 5.350 de 10 de junho de 2014, que dispõe sobre a adoção de praças, parques, áreas verdes e placas de localização de ruas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos art. 1º e 4º e inclui o art. 5º na Lei Municipal nº 5.350 de 10 de junho de 2014, que dispõe sobre a adoção de praças, parques, áreas verdes e placas de localização de ruas, passando a vigorar com a seguinte redação e acréscimo:

Art.1º É instituída a adoção, por órgão, entidade ou empresa, de praças, parques, áreas verdes, placas de localização de ruas, paradas de ônibus e prédios públicos municipais, no município de São Luiz Gonzaga – RS.

(...)

Art. 4º Toda ação que vise a manutenção, reparo, pintura, revitalização de um prédio público municipal necessitará, imprescindivelmente, da apresentação de projeto descritivo e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, o qual expedirá, ou não, a licença de intervenção no patrimônio público pela adotante.

Art. 2º As demais disposições da Lei 5.350/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 25 de janeiro de 2017.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Rodrigo V. Nunes
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.